

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI
CNPJ nº 29.793.736/0001-46

BRUNA PACHECO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1992, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 076.766.419-18, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06135643637, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OURO PRETO, 348, BENEDITO, INDAIAL, SC, CEP 89084612, BRASIL.

Titular da empresa de nome JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600651201, com sede Rua Ouro Preto, 373, :sala 1, Benedito Indaial, SC, CEP 89084612, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.793.736/0001-46, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA, – O capital social é elevado de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado pelo titular, neste ato. Em razão desse aumento de capital, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa rerratifica neste ato, a cláusula 3ª do objeto social de sua 1ª alteração Contratual arquivada nesta junta comercial em 14/02/2020 sob chancela 396679487009408, na qual constou a falta da descrição do objeto social. A empresa tem por objeto o ramo de manutenção de redes de energia elétrica ampliação e instalação; serviços de ligação; medição de consumo de energia elétrica, gás e água, serviços de ligação, corte e religação de energia elétrica gás e água; comércio varejista de material elétrico; instalação e manutenção de redes de energia elétrica pública, urbana, colocação de postes, manutenção e instalação de redes de iluminação pública, sinais luminosos, instalação de montagem de sistemas de iluminação e de sinalização em vias públicas, manutenção e reparação de sistema de iluminação e sinalização de vias públicas, substituição de postes de iluminação públicas; colocação de postes de iluminação pública, instalação e manutenção em rede óptica serviço de comunicação multimídia – SCM; provedores de acesso às redes de comunicações; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista ferragens e ferramentas; comércio varejista de material hidráulico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de informática e comunicação; comércio atacadista de material elétrico, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de móveis; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação e manutenção elétrica; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalações hidráulicas sanitárias e de gás; obras de acabamento da construção; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; serviços de projetos de engenharia ambiental. A Empresa manterá um

Req: 81100000219787

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219726647 Protocolo 219726647 de 08/02/2021 NIRE 42600651201

Nome da empresa JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347563962107887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

09/02/2021



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI
CNPJ nº 29.793.736/0001-46

departamento técnico para as atividades que se fizer necessário com profissional registrado em seu órgão de classe, quando o correto da descrição do objeto social é: A empresa tem por objeto o ramo de manutenção de redes de energia elétrica ampliação e instalação; serviços de ligação; medição de consumo de energia elétrica, gás e água, serviços de ligação, corte e religação de energia elétrica gás e água; comércio varejista de material elétrico; instalação e manutenção de redes de energia elétrica pública, urbana, colocação de postes, manutenção e instalação de redes de iluminação pública, **instalação e manutenção de iluminação pública**, sinais luminosos, instalação de montagem de sistemas de iluminação e de sinalização em vias públicas, manutenção e reparação de sistema de iluminação e sinalização de vias públicas, substituição de postes de iluminação públicas; colocação de postes de iluminação pública, instalação e manutenção em rede óptica serviço de comunicação multimídia – SCM; provedores de acesso às redes de comunicações; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista ferragens e ferramentas; comércio varejista de material hidráulico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de informática e comunicação; comércio atacadista de material elétrico, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de móveis; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação e manutenção elétrica; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalações hidráulicas sanitárias e de gás; obras de acabamento da construção; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; serviços de projetos de engenharia ambiental. A Empresa manterá um departamento técnico para as atividades que se fizer necessário com profissional registrado em seu órgão de classe, ficando a referida cláusula com o seguinte teor:

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto o ramo de manutenção de redes de energia elétrica ampliação e instalação; serviços de ligação; medição de consumo de energia elétrica, gás e água, serviços de ligação, corte e religação de energia elétrica gás e água; comércio varejista de material elétrico; instalação e manutenção de redes de energia elétrica pública, urbana, colocação de postes, manutenção e instalação de redes de iluminação pública, instalação e manutenção de iluminação pública, sinais luminosos, instalação de montagem de sistemas de iluminação e de sinalização em vias públicas, manutenção e reparação de sistema de iluminação e sinalização de vias públicas, substituição de postes de iluminação públicas; colocação de postes de iluminação pública, instalação e manutenção em rede óptica serviço de comunicação multimídia – SCM; provedores de acesso às redes de comunicações; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista ferragens e ferramentas; comércio varejista de material hidráulico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de informática e comunicação; comércio atacadista de material elétrico, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de móveis; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação e manutenção elétrica; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalações hidráulicas sanitárias e de gás; obras de acabamento da construção; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; serviços de projetos de engenharia ambiental. A Empresa

Req: 81100000219787

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/02/2021

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219726647 Protocolo 219726647 de 08/02/2021 NIRE 42600651201

Nome da empresa JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347563962107887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wierzchowski - Secretária-geral em exercício

manterá um departamento técnico para as atividades que se fizer necessário com profissional registrado em seu órgão de classe.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **BRUNA PACHECO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas e condições da 1ª Alteração Contratual não rerratificadas por este instrumento, continuam em pleno vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente gira sob a denominação de **JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA- ENDERECO

A sede e foto jurídico da empresa é na **Rua: Ouro Preto, nº 373- sala 1, Bairro: Benedito, Cidade Indaial, Estado de Santa Catarina, Cep: 89.084-612,**podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto o ramo de manutenção de redes de energia elétrica ampliação e instalação; serviços de ligação; medição de consumo de energia elétrica, gás e água, serviços de ligação, corte e religação de energia elétrica gás e água; comércio varejista de material elétrico; instalação e manutenção de redes de energia elétrica pública, urbana, colocação de postes, manutenção e instalação de redes de iluminação pública, sinais luminosos, instalação de montagem de sistemas de iluminação e de sinalização em vias públicas, manutenção e reparação de sistema de iluminação e sinalização de vias públicas, substituição de postes de iluminação públicas; colocação de postes de iluminação pública, instalação e manutenção em rede óptica serviço de comunicação multimídia – SCM; provedores de acesso às redes de comunicações; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista ferragens e ferramentas; comércio varejista de material hidráulico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de informática e comunicação; comércio atacadista de



material elétrico, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de móveis; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação e manutenção elétrica; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalações hidráulicas sanitárias e de gás; obras de acabamento da construção; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; serviços de projetos de engenharia ambiental. A Empresa manterá um departamento técnico para as atividades que se fizer necessário com profissional registrado em seu órgão de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE A BRUNA PACHECO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício da empresa, em 31/12, proceder-se-á a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

INDAIAL, 8 de fevereiro de 2021.

BRUNA PACHECO





219726647

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI
PROTOCOLO	219726647 - 08/02/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600651201
CNPJ 29.793.736/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021
SOB N: 20219726647

EVENTOS

048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20219726647
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219726647

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07676641918 - BRUNA PACHECO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219726647 Protocolo 219726647 de 08/02/2021 NIRE 42600651201

Nome da empresa JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347563962107887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

09/02/2021

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI
CNPJ nº 29.793.736/0001-46



BRUNA PACHECO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1992, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 076.766.419-18, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06135643637, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CHAPECO, 241, QUINTINO, TIMBO, SC, CEP 89120000, BRASIL.

Titular da empresa de nome JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600651201, com sede Rua Ouro Preto, 373, :sala 1, Benedito Indaial, SC, CEP 89084612, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.793.736/0001-46, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL O RAMO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO; SERVIÇOS DE LIGAÇÃO; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, SERVIÇOS DE LIGAÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GÁS E ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA, URBANA, COLOCAÇÃO DE POSTES, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SINAIS LUMINOSOS, INSTALAÇÃO DE MONTAGEM DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS; COLOCAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE ÓPTICA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL. A EMPRESA MANTERÁ UM DEPARTAMENTO TÉCNICO PARA AS ATIVIDADES QUE

Req: 81000001835329

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2020

Arquivamento 20202393119 Protocolo 202393119 de 11/12/2020 NIRE 42600651201

Nome da empresa JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396679487009408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.jucesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=45aY0q4KXsv4dyu_gfC5Fwchavve2=Ug8cwwspn_-ck6j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07676641918 - BRUNA PACHECO

SE FIZER NECESSÁRIO COM PROFISSIONAL REGISTRADO EM SEU ORGÃO DE CLASSE..

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente gira sob a denominação de **JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA- ENDERECO

A sede e foto jurídico da empresa é na **Rua: Ouro Preto, nº 373- sala 1, Bairro: Benedito, Cidade Indaial, Estado de Santa Catarina, Cep: 89.084-612,** podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto o ramo de manutenção de redes de energia elétrica ampliação e instalação; serviços de ligação; medição de consumo de energia elétrica, gás e água, serviços de ligação, corte e religação de energia elétrica gás e água; comércio varejista de material elétrico; instalação e manutenção de redes de energia elétrica pública, urbana, colocação de postes, manutenção e instalação de redes de iluminação pública, sinais luminosos, instalação de montagem de sistemas de iluminação e de sinalização em vias públicas, manutenção e reparação de sistema de iluminação e sinalização de vias públicas, substituição de postes de iluminação públicas; colocação de postes de iluminação pública, instalação e manutenção em rede óptica serviço de comunicação multimídia – SCM; provedores de acesso às redes de comunicações; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista ferragens e ferramentas; comércio varejista de material hidráulico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de informática e comunicação; comércio atacadista de material elétrico, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de móveis; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação e manutenção elétrica; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalações hidráulicas sanitárias e de gás; obras de acabamento da construção; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; serviços de projetos de engenharia ambiental. A Empresa manterá um departamento técnico para as atividades que se fizer necessário com profissional registrado em seu órgão de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE A BRUNA PACHECO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SETÍMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício da empresa, em 31/12, proceder-se-á a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

INDAIAL, 11 de dezembro de 2020.

BRUNA PACHECO

Req: 81000001835329

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2020

Arquivamento 20202393119 Protocolo 202393119 de 11/12/2020 NIRE 42600651201

Nome da empresa JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396679487009408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/12/2020



202393119

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI
PROTOCOLO	202393119 - 11/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600651201 CNPJ 29.793.736/0001-46 CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/12/2020 SOB N: 20202393119

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202393119

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07676641918 - BRUNA PACHECO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2020

Certifico o Registro em 14/12/2020

Arquivamento 20202393119 Protocolo 202393119 de 11/12/2020 NIRE 42600651201

Nome da empresa JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396679487009408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw1s3Q9F6R6-6qC__9A&chave2=ij98cwsqph_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07676641918-BRUNA PACHECO

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

Nome da Empresa **BRUNA PACHECO**

CNPJ **29.793.736/0001-46**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **BRUNA PACHECO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/03/1992 em Blumenau - SC, portadora da CNH nº 06135643637, emitida em 28/03/2019 pelo Denatran de Santa Catarina, e inscrito no CPF sob nº 076.766.419-18, residente e domiciliada na Rua: Chapecó nº 241, Bairro: Quintino - Timbó - SC - CEP 8912000, na qualidade de empresário da empresa **BRUNA PACHECO**, com sede sito a Rua: Ouro Preto, nº 373- sala 1, Bairro: Benedito, Cidade Indaial, Estado de Santa Catarina, Cep: 89.084-612, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob Nire nº 4210485174-5 em 27/02/2018, devidamente inscrita no CNPJ 29.793.736/0001-46, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002,

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação **JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), com salários mínimos passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Nome da Empresa - **JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI.**

CNPJ: **29.793.736/0001-46**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **BRUNA PACHECO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/03/1992 em Blumenau - SC, portadora da CNH nº 06135643637, emitida em 28/03/2019 pelo Denatran de Santa Catarina, e inscrito no CPF sob nº 076.766.419-18, residente e domiciliada na Rua: Chapecó nº 241, Bairro: Quintino - Timbó - SC - CEP 89120-000, na qualidade de empresário da empresa **BRUNA PACHECO**, com sede sito a Rua: Ouro Preto, nº 373- sala 1, Bairro: Benedito, Cidade Indaial, Estado de Santa Catarina, Cep: 89.084-612, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob Nire nº 4210485174-5 em 27/02/2018, devidamente inscrita no CNPJ 29.793.736/0001-46, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 E 980-A da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2020

Arquivamento 20204227429 Protocolo 204227429 de 08/05/2020 NIRE 42600651201

Nome da empresa JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287246153245389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/05/2020



A presente girará sob a denominação de **JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA- ENDEREÇO

A empresa tem sede na **Rua: Ouro Preto, nº 373- sala 1, Bairro: Benedito, Cidade Indaial, Estado de Santa Catarina, Cep: 89.084-612**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto o ramo de manutenção de redes de energia elétrica ampliação e instalação; serviços de ligação; medição de consumo de energia elétrica, gás e água, serviços de ligação, corte e religação de energia elétrica gás e água; comércio varejista de material elétrico; instalação e manutenção de redes de energia elétrica pública, urbana, colocação de postes, manutenção e instalação de redes de iluminação pública, sinais luminosos, instalação de montagem de sistemas de iluminação e de sinalização em vias públicas, manutenção e reparação de sistema de iluminação e sinalização de vias públicas, substituição de postes de iluminação públicas; colocação de postes de iluminação pública, instalação e manutenção em rede óptica serviço de comunicação multimídia – SCM; provedores de acesso às redes de comunicações; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista ferragens e ferramentas; comércio varejista de material hidráulico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de informática e comunicação; comércio atacadista de material elétrico, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de móveis; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação e manutenção elétrica; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalações hidráulicas sanitárias e de gás; obras de acabamento da construção. A Empresa manterá um departamento técnico para as atividades que se fizer necessário com profissional registrado em seu órgão de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE A BRUNA PACHECO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2020

Arquivamento 20204227429 Protocolo 204227429 de 08/05/2020 NIRE 42600651201

Nome da empresa JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287246153245389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/05/2020

CLÁUSULA SETÍMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício da empresa, em 31/12, proceder-se-á a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Declara, sob as penas da lei, o seu reenquadramento na condição de microempresa como empresa de PEQUENO PORTE –EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Indaial/SC 09 de maio de 2020.

Bruna Pacheco



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2020

Arquivamento 20204227429 Protocolo 204227429 de 08/05/2020 NIRE 42600651201

Nome da empresa JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287246153245389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/05/2020



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI
PROTOCOLO	204227429 - 08/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600651201
CNPJ 29.793.736/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020
SOB N: 42600651201

EVENTOS

307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20204227429

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07676641918 - BRUNA PACHECO





http://assinador.pacs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwXhNSQA9HQf2-tDgC1Aarchave2-Ug8cwwspph-ck3j5OvUIIA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07678644918-BRUNA PACHECO|02704913927-JOCIMAR FIGUEIREDO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESARIO
J.J INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
CNPJ 29.793.736/0001-46 NIRE 42206122157

1 – **JOCIMAR FIGUEIREDO**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 26/07/1979 em Ibirama -SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.001.051, emitida em 25/06/2014 pela SESP/SC, e inscrito no CPF nº 027.049.139-27, residente e domiciliado na Rua: Gustavo Zoschke nº 456, Bairro: Estrada das Areias – Indaial - SC – CEP: 89087-162.

2 - **BRUNA PACHECO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/03/1992 em Blumenau - SC, portadora da CNH nº 06135643637, emitida em 28/03/2019 pelo Detran de Santa Catarina, e inscrito no CPF sob nº 076.766.419-18, residente e domiciliada na Rua: Chapecó nº 241, Bairro: Quintino – Timbó - SC - CEP 89120- 000 únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de J.J INSTALADORA ELÉTRICA LTDA, com sede na Rua: Gustavo Zoschke nº 456 - Bairro: Estrada das Areias – Indaial – Cep: 89087-162, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nire 422061122157 em 12/03/2020 e no CNPJ sob o nº 29.793.736/0001-46, resolvem alterar o referido contrato social como a seguir se contrata:

CLÁUSULA 1 – CESSÃO TOTAL DE DIRETOS SOCIAIS;

O sócio **JOCIMAR FIGUEIREDO** titular de 500 (quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, retira-se da sociedade por este instrumento, transferindo, por venda, a totalidade de suas quotas para **BRUNA PACHECO**, acima qualificada.

CLÁUSULA 2

O sócio retirante concede plena, geral e irrevogável quitação pela participação societária ora vendida, bem como por todos os seus direitos e haveres junto à sociedade, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro na forma da lei.

CLÁUSULA 3

Diante da alteração acima, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em atos anteriores, ficara em nome da sócia **BRUNA PACHECO**.

CLÁUSULA 4

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome Empresarial de **BRUNA PACHECO** que adotará como título do estabelecimento **J.J INSTALADORA** com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 5

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, passa a constituir o Capital do Empresário mencionado na cláusula anterior. Para tanto firma nesta data, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de requerimento de empresário.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 1 (uma) vias, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

INDAIAL/SC, 16 DE ABRIL DE 2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2020

Arquivamento 42104851745 Protocolo 204361680 de 22/04/2020 NIRE 42104851745

Nome da empresa BRUNA PACHECO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 418754979883380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



22/04/2020

BRUNA PACHECO

JOCIMAR FIGUEIREDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/04/2020

Certifico o Registro em 22/04/2020

Arquivamento 42104851745 Protocolo 204361680 de 22/04/2020 NIRE 42104851745

Nome da empresa BRUNA PACHECO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 418754979883380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



204361680

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRUNA PACHECO
PROTOCOLO	204361680 - 22/04/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42104851745
CNPJ 29.793.736/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020
SOB N. 42104851745

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07676641918 - BRUNA PACHECO

Cpf: 02704913927 - JOCIMAR FIGUUEIREDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/04/2020

Certifico o Registro em 22/04/2020

Arquivamento 42104851745 Protocolo 204361680 de 22/04/2020 NIRE 42104851745

Nome da empresa BRUNA PACHECO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 418754979883380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
J.J INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
CNPJ 29.793.736/0001-46



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=amowfhsG99ME1M04xyU_ga&chave2=0g8cwwsqh_-ok0j5cvu1RA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02676641918-BRUNA PACHECO|02704913927-JOCIMAR FIGUEIREDO

1 – JOCIMAR FIGUEIREDO, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, administrador de empresas, nascido em 26/07/1979 em Ibirama -SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.001.051, emitida em 25/06/2014 pela SESP/SC, e inscrito no CPF nº 027.049.139-27, residente e domiciliado na Rua: Gustavo Zoschke nº 456, Bairro: Estrada das Areias – Indaial - SC – CEP: 89087-162, Empresário com sede na Rua: Gustavo Zoschke nº 456 - Bairro: Estrada das Areias – Indaial – Cep: 89087-162, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nire 42104656683 e no CNPJ sob o nº 29.793.736/0001-46, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia a Srª BRUNA PACHECO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/03/1992 em Blumenau - SC, portadora da CNH nº 06135643637, emitida em 28/03/2019 pelo Detran de Santa Catarina, e inscrito no CPF sob nº 076.766.419-18, residente e domiciliada na Rua: Chapecó nº 241, Bairro: Quintino – Timbó - SC - CEP 89120- 000 uma vez que está vendendo e transferindo 29.700 (vinte nove mil e setecentas quotas no valor de R\$ 29.700,00 (vinte nove mil e setecentos) reais do seu capital social para a sócia BRUNA PACHECO, acima qualificada. O sócio cedente JOCIMAR FIGUEIREDO, declara haver recebido, neste ato e em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 29.700,00 (vinte nove mil e setecentos) reais respectivamente ao valor do seu Capital Social que vendeu e transferiu para a nova sócia, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante o nome empresarial em moeda corrente nacional, nada mais tendo a reclamar ou receber seja a que título for, dando-lhes assim plena, rasa total, geral e irrevogável quitação; passando a constituir tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios; o capital social é elevado de R\$ 30.000,00 (trinta mil)reais para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios neste ato. Em razão desse aumento de capital, o contrato social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um) reais, cada uma subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

BRUNA PACHECO.....	49.500 QUOTAS	R\$ 49.500,00
JOCIMAR FIGUEIREDO.....	500 QUOTAS	R\$ 500,00
TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de “J.J INSTALADORA ELÉTRICA LTDA” está constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 12/03/2020
 Arquivamento 42206122157 Protocolo 204536588 de 10/03/2020 NIRE: 42206122157
 Nome da empresa J.J INSTALADORA ELETRICA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 355210332848706
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

12/03/2020



Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO

2-1-A sede e foro jurídico da sociedade é na Rua: Gustavo Zoschke nº 456 – Bairro: Estrada das Areias em Indaial, Estado de Santa Catarina, Cep: 89.087-162.

Clausula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 – A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Clausula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1 – A sociedade tem por objeto social o ramo de manutenção de redes de energia elétrica ampliação e instalação; serviços de ligação; medição de consumo de energia elétrica, gás e água, serviços de ligação, corte e religação de energia elétrica gás e água; comércio varejista de material elétrico; instalação e manutenção em rede de energia elétrica; instalação e manutenção em rede óptica serviço de comunicação multimídia – SCM; provedores de acesso às redes de comunicações; comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; comércio varejista ferragens e ferramentas; comércio varejista de material hidráulico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de informática e comunicação; comércio atacadista de material elétrico, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de móveis; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação e manutenção elétrica; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalações hidráulicas sanitárias e de gás; obras de acabamento da construção. A Empresa manterá um departamento técnico para as atividades que se fizer necessário com profissional registrado em seu órgão de classe.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real),já totalmente integralizado em moeda corrente.

6-2 – O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

Bruna Pacheco	49.500 quotas	R\$ 49.500,00
Jocimar Figueiredo	500 quotas.....	R\$ 500,00
Total	50.000 quotas.....	R\$ 50.000,00

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2020

Arquivamento 42206122157 Protocolo 204536588 de 10/03/2020 NIRE 42206122157

Nome da empresa J.J INSTALADORA ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355210332848706

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

12/03/2020

preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Clausula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 A administração da sociedade caberá a(o) Sócia BRUNA PACHECO ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

8 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz sempre dando a preferência para o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

10-1 – Os administrador (es) e sócio (s) declara (m) sob as penas da lei de que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2020

Arquivamento 42206122157 Protocolo 204536588 de 10/03/2020 NIRE 42206122157

Nome da empresa J.J INSTALADORA ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355210332848706

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

12/03/2020

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 1 (uma) vias, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

INDAIAL/SC, 10 DE MARÇO DE 2020.

BRUNA PACHECO

JOCIMAR FIGUEIREDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/03/2020

Certifico o Registro em 12/03/2020

Arquivamento 42206122157 Protocolo 204536588 de 10/03/2020 NIRE 42206122157

Nome da empresa J.J INSTALADORA ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355210332848706

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204536588

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	J.J INSTALADORA ELETRICA LTDA
PROTOCOLO	204536588 - 10/03/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206122157
CNPJ 29.793.736/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2020
SOB N. 42206122157

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 02704913927 - JOCIMAR FIGUEIREDO

Cpf. 07676641918 - BRUNA PACHECO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2020

Arquivamento 42206122157 Protocolo 204536588 de 10/03/2020 NIRE 42206122157

Nome da empresa J.J INSTALADORA ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 355210332848706

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

12/03/2020



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOCIMAR FIGUEIREDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOSE ANFILOQUIO FIGUEIREDO	(mãe) LUZIA FIGUEIREDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/07/1979	IDENTIDADE número 4.001.051	Órgão emissor SESP	UF SC
CPF (número) 027.049.139-27			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUSTAVO ZOSCHKE			NÚMERO 456
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ESTRADA DAS AREIAS	CEP 89087162	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Área Comercial) SC
MUNICÍPIO INDAIAL			
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTE <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JOCIMAR FIGUEIREDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GUSTAVO ZOSCHKE			NÚMERO 456
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ESTRADA DAS AREIAS	CEP 89087162	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Área Comercial)
MUNICÍPIO INDAIAL	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) atendimento@sucessocontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4673700 Atividades Secundárias 4321500 4322301 4322302	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jocimar Figueiredo</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEPERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Fabiano Oliveira Flores Matrícula 26142-4 Escritório Regional da JUCESC em Indaial 27/FEV 2018	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: 81800000176284

Página 1 de 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/02/2018

Certifico o Registro em 27/02/2018

Arquivamento 42104656683 Protocolo 189676493 de 26/02/2018

Nome da empresa JOCIMAR FIGUEIREDO NIRE 42104656683

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307211963409544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189676493

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JOCIMAR FIGUEIREDO
PROTOCOLO	189676493 - 26/02/2018
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104656683
CNPJ 29.793.736/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018
SOB N: 42104656683



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/02/2018

Certifico o Registro em 27/02/2018

Arquivamento 42104656683 Protocolo 189676493 de 26/02/2018

Nome da empresa JOCIMAR FIGUEIREDO NIRE 42104656683

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307211963409544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

1833557990

BRUNA PACHECO

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR/UF
 5251973 SSP SC

CPF
 076.766.419-18

DATA DE NASCIMENTO
 09/03/1992

FUNÇÃO
 JOSE CARLOS PACHECO

RENDA VOLTOLINI
 PACHECO

PERMISSÃO
 20050000000000000000

ACC
 AD

CAT. INF.
 AD

IP. REGISTRO
 06135643637

VALIDADE
 21/03/2024

HABILITAÇÃO
 30/07/2014

Observações
 A

BRUNA PACHECO
 Assinatura do Portador

LOCAL
 BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO
 28/03/2019

Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito

38370665644
 SC144049630

SANTA CATARINA

Estado de Santa Catarina
 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Indaial | Bel. ACACIO MOSER - Tabelião e Oficial de Protestos

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FWH84703-37E9) = R\$ 2,80 | ISS = R\$ 0,44 | Total = R\$ 6,94 | Recibo N°: 664133

Selo Digital de Fiscalização FWH84703-37E9

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois, Indaial - 21 de julho de 2020

Karoline Mai - Escrevente Notarial

21 TABELIONATO
 MOSER
 Indaial - SC

Av. Getúlio Vargas, 171 | Centro | Indaial | SC | 89130-000 | Fone: 47 3333-2808 - 3333-6398 | cartorioazevedobastos.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/139451009209530679220>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa jj instaladora e manutenção eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa jj instaladora e manutenção eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a jj instaladora e manutenção eireli assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2021 11:48:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa jj instaladora e manutenção eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 139451009209530679220-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf588633e97ca01c514e8ffe1abd0a40b758988ce2b78c95f43d8f78a5ff3dd124b9936251a2c76d51d05c49052b3706bc413f7f539f39425597705c9142a94b0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

